



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4197 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES

### RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES

Novembro de 2018 – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

#### Informações importantes:

- a) No quadro das páginas 4 a 6, os números indicam os dias do mês em que houve a ocorrência.
- b) Serão objeto de desconto as faltas apontadas nas colunas “Licenças Não Remuneradas”, “Faltas em Sessões Ordinárias” e “Faltas em Reuniões Ordinárias”, observado o disposto no art. 227, § 1º, do Regimento.
- c) As colunas “Faltas em Reuniões Ordinárias” e “Faltas em Reuniões Extraordinárias” são relativas exclusivamente às Comissões Permanentes.

#### Lei Orgânica do Município de Porto Alegre:

**Art. 51.** A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 16 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, salvo prorrogação ou convocação extraordinária, e funcionará em todos os dias úteis durante a sessão legislativa, exceto aos sábados.

**Art. 71.** O Vereador que, sem justo motivo e não estando em gozo de licença, deixar de comparecer às Sessões da Câmara Municipal terá descontado 1/30 avos de sua remuneração por sessão.

## **Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre:**

**Art. 42.** As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente às terças-feiras:

I- Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, a partir das 9h (nove horas); e

II- Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, a partir das 14h (quatorze horas).

**Art. 146.** As sessões ordinárias realizar-se-ão às segundas, quartas e quintas-feiras, com início às quatorze horas.

**Art. 157.** A Ordem do Dia destina-se a discutir, encaminhar e votar as proposições sujeitas à deliberação do Plenário.

**Art. 187.** A sessão extraordinária será convocada, de ofício, pelo Presidente ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, e destina-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.

§ 1º. O Presidente convocará sessão extraordinária sempre que for evidente que a simples prorrogação da sessão não colimará os objetivos visados.

§ 2º. A sessão extraordinária terá a duração máxima de quatro horas.

§ 3º. A sessão extraordinária poderá ser seguida de outra da mesma natureza.

**Art. 218.** Caberá licença ao Vereador nos seguintes casos:

I- doença devidamente comprovada;

II- luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos, até oito dias;

III- gestante, por 180 (cento e oitenta) dias;

IV- por adoção, quando o adotado possuir até nove meses de idade, por cento e vinte dias;

V- paternidade, conforme legislação federal;

VII- para tratar de interesses particulares;

VIII- para desempenhar cargo público, previsto no inciso I do art. 68 da Lei Orgânica, mediante comunicação de investidura.

IX- quando no exercício do cargo de Prefeito.

§ 2º. Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos incisos I a V, e em representação, nos termos do § 4º.

**Art. 219.** O suplente será convocado em razão de licença, morte, renúncia, investidura em função pública, prevista no art. 68 da Lei Orgânica, do titular ou por afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito.

§ 1º. Não será convocado suplente, quando:

I- o período de licença for inferior a 1 (um) dia;

II- o período de licença para tratamento de saúde for de até 7 (sete) dias; e

III- o período de licença para tratamento de interesse for de até 5 (cinco) dias.

**Art. 225.** As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes equiparam-se às sessões da Câmara, para efeito do disposto no art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. O período a ser considerado para a aplicação do disposto no caput deste artigo será o da Sessão Legislativa Ordinária.

**Art. 225-A.** Serão gerados relatórios mensais de efetividade dos vereadores durante as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, contendo as informações necessárias à aplicação do disposto neste Capítulo.

**Art. 226.** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.

**Art. 227.** Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal do vereador por falta não justificada:

I- na Ordem do Dia das sessões de segundas e de quartas-feiras; e

II- nas sessões de quintas-feiras.

§ 1º. Excetua-se ao disposto no 'caput' deste artigo o cumprimento de atividades externas do mandato até o limite de 3 (três) por mês.

§ 2º. Além do previsto no § 1º deste artigo, não sofrerá desconto o vereador que comparecer, mediante convocação, citação ou notificação, a órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias, desde que devidamente comprovado mediante documento expedido pelo respectivo órgão, do qual conste a certificação do horário de comparecimento.

§ 3º. Nas sessões em que não se ingressar na Ordem do Dia ou em que a duração desse período for inferior a 30 (trinta) minutos, a presença do vereador será apurada mediante o registro de comparecimento efetuado na sessão.

§ 4º. Nas segundas e nas quartas-feiras, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no § 3º deste artigo e havendo, no mesmo dia, sessão extraordinária destinada ao cumprimento da Ordem do Dia da sessão ordinária, o comparecimento registrado na Ordem do Dia daquela sessão estenderá seus efeitos a esta.

§ 5º. O disposto no caput deste artigo aplica-se somente durante a Sessão Legislativa Ordinária.

§ 6º. Não serão registradas as faltas de vereador que participar de reuniões com autoridades ou representantes de entes públicos, cursos de aperfeiçoamento ou eventos de interesse da população do Município de Porto Alegre, desde que previamente agendadas.

§ 7º. A comprovação da participação nos eventos referidos no § 6º deste artigo será efetuada mediante comunicação firmada pelo vereador, juntando documentos pertinentes ao evento.

**Art. 227-E.** Os suplentes, quando no exercício da vereança, farão jus aos subsídios de Vereador proporcionalmente ao número de dias de exercício.

Parágrafo único. O Suplente perceberá a parcela de subsídios referentes a sábados, domingos e feriados somente se estiver em exercício no primeiro dia útil subsequente.

<b>Vereador</b>	<b>Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)</b>	<b>Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)</b>	<b>Rep. Ext. (218, § 2º) Just. (227, § 6º)</b>	<b>Faltas em Sessões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Sessões Extraordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Extraordinárias</b>
Adeli Sell				01			
Airto Ferronato						20	
Aldacir Oliboni		19 a 21		22			
Alvoni Medina							
André Carús							
Cassiá Carpes	07 e 08		27				
Cassio Trogildo			22				
Cláudio Janta		12 a 14		01, 21 e 22	21		
Comandante Nádia							
Dr. Goulart	29 e 30		29				
Dr. Thiago		12 a 14	28	01 e 08			

Elizandro Sabino				07	14		
Felipe Camozzato						27	
Fernanda Melchionna			22	08			
Idenir Cecchim					14		
João Bosco Vaz							
João Carlos Nedel			14				
José Freitas			06 e 07				
Marcelo Sgarbossa				01			
Márcio Bins Ely			01 a 08 e 28 a 30				
Mauro Pinheiro			22 a 30				
Mauro Zacher				12	14	13, 20 e 27	
Mendes Ribeiro			21	22			
Moisés Barboza			22 a 30	19			
Mônica Leal			21 e 22	01			
Paulinho Motorista							

Paulo Brum							
Prof. Alex Fraga							
Professor Wambert	14 a 21		22 a 30			06 e 13	
Reginaldo Pujol				01			
Ricardo Gomes			06 a 09 e 15 a 30	05			
Roberto Robaina				21	21	20	
Rodrigo Maroni				01, 07, 12, 19, 22, 26 e 28			
Sofia Cavedon		01		05			06
Tarciso Flecha Negra	05, 12 a 15, 19 a 22 e 26 a 28			01			
Valter Nagelstein			01 a 04 e 22 a 30	19			

**Efetividade dos Suplentes:**

**Cláudio Conceição:** Efetivo do dia 12 ao dia 14, em substituição a Dr. Thiago, e do dia 19 ao dia 22, em substituição a Tarciso Flecha Negra. Registrou presença em quatro sessões ordinárias (dias 12, 19, 21 e 22) e duas sessões extraordinárias (dias 14 e 21). Registrou presença em uma reunião ordinária da CCJ (dia 13), uma reunião ordinária da CECE (dia 20) e uma reunião extraordinária (dia 22) da CECE.

**Engº Comassetto:** Efetivo do dia 19 ao dia 21, em substituição a Aldacir Oliboni. Registrou presença em duas sessões ordinárias (dias 19 e 21) e uma sessão extraordinária (dia 21). Registrou presença em uma reunião ordinária da COSMAM (dia 20).

**Gilson Padeiro:** Efetivo do dia 14 ao dia 21, em substituição a Professor Wambert. Registrou presença em duas sessões ordinárias (dias 19 e 21) e duas sessões extraordinárias (dias 14 e 21). Registrou presença em uma reunião ordinária da CUTHAB (dia 20).

**Giovane Byl:** Efetivo do dia 12 ao dia 14, em substituição a Cláudio Janta. Registrou presença em uma sessão ordinária (dia 12) e uma sessão extraordinária (dia 14). Registrou presença em uma reunião ordinária da CCJ (dia 13).

**Nelcir Tessaro:** Efetivo do dia 14 ao dia 15, em substituição a Tarciso Flecha Negra. Registrou presença em uma sessão extraordinária (dia 14).

**Samir Squeff:** Efetivo no dia 01, em substituição a Sofia Cavedon. Registrou presença em uma sessão ordinária (dia 01).

### **Observação:**

Mônica Leal assumiu a presidência do dia 01 ao dia 04 e do dia 22 ao dia 30, em substituição a Valter Nagelstein, em missão externa.

### **Sessões – Plenário:**

**Sessões ordinárias:** onze – dias 01, 05, 07, 08, 12, 19, 21, 22, 26, 28 e 29, sendo que a sessão do dia 14 deixou de ser realizada por falta de quórum.

**Sessões extraordinárias:** duas – dias 14 e 21.

**Sessões Solenes:** três – dias 13 (duas) e 30.

### **Reuniões das Comissões:**

**CCJ:** três reuniões ordinárias (dias 06, 13 e 27) e uma reunião extraordinária (dia 22), sendo que a reunião do dia 20 não foi realizada.

**CECE:** quatro reuniões ordinárias (dias 06, 13, 20 e 27) e duas reuniões extraordinárias (dia 06 e 22).

**CEDECONDH:** três reuniões ordinárias (dias 13, 20 e 27), sendo que a reunião do dia 06 não foi realizada.

**CEFOR:** quatro reuniões ordinárias (dias 06, 13, 20 e 27).

**COSMAM:** três reuniões ordinárias (dias 13, 20 e 27), sendo que a reunião do dia 06 não foi realizada em face da inexistência de quórum.

**CUTHAB:** três reuniões ordinárias (dias 06, 13 e 20), sendo que a reunião do dia 27 não foi realizada em face da inexistência de quórum.



---

Documento assinado eletronicamente por **Valter Luis da Costa Nagelstein, Vereador**, em 17/01/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Alves dos Santos, Vereador**, em 18/01/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0025082** e o código CRC **C39EF65E**.

---